



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“AVANÇA NANUQUE”

LEI Nº 1.840/09, DE 29 DE JULHO DE 2009.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Vigente:

02 – Poder Executivo

02.08.01 – **SECRETARIA MUNICIPAL DES. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

02.08.01.26 – Transporte

02.08.01.26.781 – Transporte Aéreo

02.08.01.26.781.0020 – Serviço de Utilidade Pública

02.08.01.26.781.0020.1.089 – **REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL**

4.4.90.51.02	Equipamento e Material Permanente – D –	3.000,00
4.4.90.61.01	Patrimonial	37.000,00
	Obras e Instalações – Domínio Público	

02 – Poder Executivo

02.08.01 – **SECRETARIA MUNICIPAL DES. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

02.08.01.26 – Transporte

02.08.01.26.781 – Transporte Aéreo

02.08.01.26.781.0020 – Serviço de Utilidade Pública

02.08.01.26.781.0020.2.161 – **MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL**

3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	7.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS	50.000,00
---------------------------	------------------

Artigo 2º - Para execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os saldos das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.08.01 – **SECRETARIA MUNICIPAL DES. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

Av. Geraldo Romano, 135 – Centro – CNPJ 18.398.974/0001-30

Fone: (33) 5880 – Fax: (33) 3621 5200 – CEP 39.860-000 – NANUQUE-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

02.08.01.20 – Agricultura

02.08.01.20.605 – Abastecimento

02.08.01.20.605.0018 – Pequeno Produtor Rural Assistido

02.08.01.20.605.0018.2.155 – **REALIZ. FEIRAS E EXP. AGROPECUÁRIAS**

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
--------------	--	-----------

TOTAL DAS REDUÇÕES		50.000,00
---------------------------	--	------------------

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e nove dias do mês de julho de 2009.

NIDE ALVES DE BRITO

Prefeito Municipal de Nanuque

HILDA DE OLIVEIRA PORTO

Secretária Municipal de Administração